



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

**DECRETO Nº 2189/2020**

**DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**Altera dispositivos dos Decretos nº 2119,  
de 26 de dezembro de 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I, III, 74, 112 II, 119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2170, de 15 de maio de 2020, que prorrogou até o dia 15 de junho de 2020 os efeitos dos decretos nº 2145/2020, 2155/2020, 2159/2020 e 2166/2020, bem como o disposto no decreto 2180/2020, que prevêem a adoção de medidas temporárias visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas nos incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto 2119, de 26 de dezembro de 2019, até 17 de julho de 2020;

I - As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto;

II – As datas da cota única da TRSD e da CCSIP;

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Silva Jardim, 30 de junho de 2020

**JAIME FIGUEIREDO LIMA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**